

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

DATA: 21/05/24

PARECER CEE/CES n.º 101/24

APROVADO EM 27/06/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
(UNIOESTE)

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Inglesa - Licenciatura, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Unioeste.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 01/01/25 a 31/12/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 415/24 (fl. 553), e Informação Técnica n.º 62/24-CES/Seti (fls. 551 e 552), ambos de 28/05/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Inglesa - Licenciatura, mediante Ofício n.º 199/24 Unioeste/GRE, de 21/05/24. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual n.º 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura multicampi. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial n.º 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP n.º 137/94, de 05/08/94, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A instituição foi recredenciada mediante o Decreto Estadual n.º 4226, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 42/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 24/03/20 a 23/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 3596, de 14/10/08.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 3573/19, DOE de 02/12/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 112/19, de 10/09/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/20 a 31/12/24.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), com sede no município de Cascavel.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2017, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2017) – 04, conforme extrato à fl. 04, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.202 horas (três mil, duzentas e duas) horas, 16 (dezesesseis) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos. (fls. 02 e 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 61-69 e 85-86, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 44 a 49. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, às fls. 164 a 534.

O curso tem como coordenador professor Paulo Cezar Konzen, graduado e mestre em Letras Português, ambos pela Universidade Estadual de

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

Oeste do Paraná (Unioeste-1997/2001), e doutorado em Teoria da Literatura, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC-2006), possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 06)

O quadro de docentes é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 16 (dezesesseis) doutores, 03 (três) mestres e 02 (dois) especialista. Destes, 13 (treze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide); 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT- 40); 03 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT- 20/34). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 93 a 95)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 07:

Ingresso			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos ingressantes	2018	2019	2020	2021	2022
2015	1	17	4	2	-	-	-
2016	2	17	-	5	1	1	-
2017	1	16	-	-	10	2	1
2018	-	16	-	-	-	1	3
2019	-	14	-	-	-	-	3
TOTAL CONCLUINTES			05	09	12	04	07
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			44,04%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2022, conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 44,04% de concluintes.

A Unioeste apresentou informação, às fls. 123-236, na qual constam as possíveis causas de evasão, nos seguintes termos:

Os motivos que têm levado ao baixo índice de concluintes na habilitação de língua portuguesa e de língua inglesa, possivelmente, tem suas raízes a partir de:

a) Fatores de ordem socioeconômica: a maioria dos acadêmicos possui algum tipo de ocupação laboral diária e vêm de outros municípios para assistir às aulas no período noturno. De acordo com pesquisa realizada com os acadêmicos, por meio do Observatório Pedagógico (Relatório em anexo), verificou-se que 75% dos acadêmicos matriculados no curso trabalham no período diurno. Há um número significativo de estudantes que residem em localidades pertencentes aos municípios vizinhos. Os acadêmicos são oriundos, além de Marechal Cândido Rondon, de outros municípios da região Oeste do Paraná: Toledo, Palotina, Terra Roxa, Pato Bragado, Ouro Verde do Oeste, Santa Helena e Tupãssi. Esses dados foram obtidos junto à secretaria acadêmica da Unioeste e constam no relatório em anexo, o que requer investimento para o deslocamento tendo em vista a ausência de moradia estudantil para acolher os alunos que residem fora do município e necessitam arcar com a despesa, sem estrutura familiar. Dos 17 respondentes do primeiro ano, por exemplo, 10 não residem em Marechal Cândido Rondon, se deslocam de van e 7 moram a mais de 30 quilômetros do campus.

b) Fatores de ordem emocional de âmbito pessoal e familiar: não raro, os docentes tornam-se bases de apoio às crises dos estudantes, cuja perspectiva esbarra no limite entre o que é da alçada profissional e o que ele pode resolver.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

O quadro de problemas que explica o baixo índice de concluintes, evidencia-se, também:

- Na ausência de uma política de amparo estudantil a alunos carentes, por meio de bolsas e outras práticas assistenciais que viabilizem a sua permanência na universidade. De acordo com dados obtidos pelo Observatório Pedagógico (relatório em anexo), os acadêmicos matriculados no 1º ano não possuem nenhuma bolsa permanência. Já a partir do 2º ano, muitos alunos possuem alguma bolsa (Pibid ou Residência Pedagógica).
- Na ausência de políticas de apoio financeiro aos alunos que precisam se deslocar do município em que residem para o *campus* (ver dados do perfil dos alunos no relatório em anexo), há desistência por hipossuficiência financeira para custear o transporte desses alunos.
- Na ausência de um RU que tenha o compromisso de servir as três refeições diárias com qualidade e com valores acessíveis aos estudantes (hoje, o RU atende apenas almoço e jantar).
- Na falta de atrativo à carreira docente, em vista do cenário político e econômico nacional.
- Na carência de suporte aos alunos indígenas, bem como aos alunos portadores de deficiência, na totalidade de sua necessidade.
- Na ausência de um espaço maternidade, com assistência qualificada, a fim de que as acadêmicas mães possam deixar os bebês para participarem das aulas. Diante do já exposto, uma outra ordem de problemas tem implicado sobre a permanência e conclusão do curso por parte dos estudantes de LE: eles têm sido alvos de contratos de estágios remunerados não-obrigatórios, exercendo ainda no primeiro 16 ano de ingresso na universidade, funções diárias extenuantes, que exploram o trabalho do futuro educador, mas que asseguram um certo aporte de renda. Em alguns casos, essa possibilidade passa a ser a principal fonte de recursos financeiros em suas famílias. Dessa maneira, tal realidade repercute, a curto prazo, em condições físicas e emocionais que impelem os discentes a optar pela manutenção do trabalho e protelar a finalização do curso de graduação, o que se concretiza na retenção desses acadêmicos por um prazo imprevisto.

Toda a dinâmica desafiante que as circunstâncias sócio-históricas apresentam aos docentes e discentes das universidades públicas brasileiras, na atualidade, podem ocasionar instabilidade e incerteza. Contudo, aqui cabe aludir às conquistas realizadas, no ambiente de interlocução colaborativa, que têm propiciado alternativas, cujos encaminhamentos podem ser a salvaguarda de nossas licenciaturas. Nesse sentido, o NDE (Núcleo Docente Estruturante) do Colegiado de Letras está dinâmico e propositivo, a fim de abrir pautas de planejamento e execução. Tudo tem sido concretizado em atenção às expectativas de nossa comunidade acadêmica. Assim, compilamos, no decorrer do ano de 2022 e 2023, mediante reflexão e debate, as seguintes:

- Cada série renovou a representação discente, para que participe ativamente, de reuniões de colegiado e apresente as próprias demandas que foram debatidas entre seus pares.
- A coordenação de Letras realizou em 2022 e em 2023 rodas de conversa com as turmas, para ouvi-las e encaminhar soluções em diálogo com os setores que podem colaborar, tais como: Colegiado de Letras; Assessoria Psicológica do Campus;

Programa de Educação Especial (PEE), Assessoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação. Dessa forma, a coordenação promoveu ações específicas, das quais listamos:

- a) reuniões de estudo;
- b) proposição de oficina para o primeiro ano, cuja primeira dinâmica foi organizada entre os docentes e os psicólogos do *campus*, no sentido de

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

aconselhamento pedagógico para “aprender a aprender” no ambiente universitário. Essa iniciativa foi pensada para discentes ingressantes, nas distintas modalidades;

c) proposição de oficina para a turma da segunda série, a qual foi intitulada Oficina Pedagógica: Métodos de Aprendizagem, sob a coordenação de Júlia Dudek e Guilherme Seidel, realizada em outubro de 2022;

d) “Roda de Conversa” efetivada em abril de 2023, para acadêmicos das séries finais, em período de Estágio Supervisionado. Nesse caso, organizada para minimizar o mal-estar, que antecede a realização dessa atividade obrigatória.

- Os alunos precisam ser ouvidos a respeito das atividades realizadas no curso de Letras em relação à metodologia, sistemas de avaliação, relações interpessoais etc. Nesse âmbito, o coletivo de Letras tem participado das ações de Formação Continuada da Unioeste anunciadas pela Assessoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação e já assistimos, entre muitas outras, as seguintes tarefas: “Diálogos entre Docentes”; “A Formação do Pesquisador”; “Inovação Curricular”; “Relações Interpessoais e Relação Professor-Aluno”; “Planejando a Aula Universitária: a Dinâmica da Ensino”; “Avaliando a aprendizagem do estudante universitário no ensino, pesquisa e extensão”. Entretanto, será retomado o envio de entrevista direta, através de formulários, a cargo da coordenação de Letras, no final de cada disciplina, para a observação e avaliação dos aspectos pedagógicos que podem ser solucionados entre docentes e discentes.

- Implementação da curricularização da extensão na graduação a partir do ano letivo de 2023 que começa a dinamizar a aproximação entre a Licenciatura e a Comunidade Local e concretizar o compromisso do curso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Os esclarecimentos prestados pela Unioeste, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, demonstram as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unioeste apresentou, às fls. 61-69 e 85 a 89, o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pelo curso sobre o assunto:

[...]

As atividades de extensão universitária como componente curricular, por sua vez, serão realizadas mediante criação, implementação e avaliação de projetos de extensão como parte de disciplinas de Extensão ofertadas no mesmo turno do Curso, ao longo do ano letivo.

Conforme a Resolução n.º 7/2018-CNE/CES, a curricularização deve promover o protagonismo do aluno. Entende-se que, para tanto, ele deve participar de todas as etapas que envolvem as ações extensionistas, desde a reflexão sobre a ação extensionista, criação do projeto até sua avaliação após ter sido implementado. Para isso, é preciso que sejam garantidas, aos discentes de Letras, as condições necessárias tanto do ponto de vista teórico e metodológico quanto do ponto de vista operacional. Para satisfazer ambas as condições e viabilizar a curricularização mediante oferta de disciplinas, esta proposta de PPP prevê a realização da extensão como

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

componente curricular durante o desenvolvimento das seguintes disciplinas, que foram acrescentadas ao currículo: Introdução à Extensão (no 1º ano), Ações Extensionistas I (no 2º ano), Ações Extensionistas II (no 3º ano) e Ações Extensionistas III (no 4º ano). No 1º ano, a disciplina de Introdução à Extensão motivará o aluno para a reflexão sobre o que é extensão e como criar, implementar e avaliar atividades extensionistas, com atividades práticas. Nessa disciplina, também serão abordados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Na sequência, no 2º ano, o aluno enquanto protagonista e colaborativo vai vivenciar a reflexão, a criação, a implementação e avaliação de atividades extensionistas na área de Língua Portuguesa e/ou de Literatura. Essa experiência terá continuidade na disciplina extensionista do 3º ano, voltada às línguas estrangeiras do curso, quando o aluno poderá refletir sobre as ações desenvolvidas no ano anterior, chegar a uma compreensão mais aprofundada sobre a importância social da extensão e ampliar suas habilidades extensionistas. Por fim, na disciplina extensionista do 4º ano, o aluno poderá ampliar sua compreensão sobre a sua vivência na realidade social, o professor se fará educador, aquele que contribui para a autonomia do estudante e a comunidade entenderá o sentido da transformação através da ação extensionista. Dessa maneira, na avaliação dos resultados entenderão, sob nova ótica, a construção de sentido do processo formativo e educativo, em busca de uma vida sustentável para todos. Nestas oportunidades de interação com a sociedade, são concebidos como possíveis campos de inserção dos acadêmicos para a realização das atividades de extensão ambientes formais de ensino em escolas públicas ou privadas da região de abrangência do campus de Marechal Cândido Rondon e ambientes informais de ensino.

DESCRIÇÃO DA EXTENSÃO

As atividades de pesquisa e de extensão são entendidas como elementos que, aliados ao ensino, formam o tripé da universidade, tanto no desenvolvimento das atividades voltadas aos acadêmicos como naquelas relativas ao atendimento à comunidade. Nesse sentido, defende-se a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

Há dois tipos de atividade de extensão neste PPP: aquelas curriculadas nas disciplinas de extensão do curso, cujos docentes e discentes, durante os quatro anos de graduação, dialogam com a realidade social à qual o campus de Marechal Cândido Rondon está vinculado.

E aquelas, provenientes de projetos ou programas, nos quais docentes de Letras apresentam atividades, cujo trâmite circula entre a Comissão de Extensão de cada Centro e a PROEX. Nessa modalidade temos: a participação de docentes na Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste, que resultam, em atividades extensionistas para alunos e para professores do Ensino Médio.

Também há eventos promovidos pelo Curso de Letras: a) a JELL- bianual- sendo cada edição coordenada por docentes de uma das três áreas: Língua Portuguesa e Linguística, Literatura e Línguas Estrangeiras; e b) o Colóquio de Práticas Docentes, promovido pela Coordenação de Estágios (Língua Portuguesa e Línguas Estrangeiras).

Além dessas atividades, que ocorrem de forma continuada, mencionam-se as seguintes:

- a) Participação em Bancas de Concursos Literários e Concursos de Redação (produção de texto) promovidos por prefeituras e associações comerciais da região;
- b) Docência em capacitação de docentes dos Níveis Fundamental e Médio, promovidos por Secretarias Municipais de Educação e Núcleos Regionais de Educação;
- c) Participação de docentes como palestrantes e/ou como professores visitantes em eventos e/ou programas de pós-graduação organizados por

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

outros colegiados, da União, por escolas públicas, Prefeituras Municipais, instituições como o Serviço Social do Comércio (Sesc) e outras entidades;
d) Docência em cursos de Pós-Graduação, nas áreas afetas ao Curso;
e) Realização de projetos específicos voltados ao vínculo com a comunidade externa, como: Projetos de Leitura Literária e de intercâmbio de livros, etc.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Do apresentado pela IES sobre as ações de extensão, destacamos que os itens “a”, “b”, “c” e “d”, não constituem ações de extensão em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade.

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 04/24, de 29/05/24, o curso deverá se adaptar aos termos da referida Resolução, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, 03/06/24, conforme o artigo 17 da referida norma.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, uma vez que não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste),

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 22.199.881-2

com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 01/01/25 a 31/12/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.202 horas (três mil, duzentas e duas) horas, 16 (dezesesseis) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES